



~~Art. 2º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência correspondente à parcela única dos valores descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Seabra (BA);~~

~~Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8933.0001 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar (PO-0005);~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.415/GM/MS, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 9 de julho de 2012, Seção 1, página 60.~~

~~ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA~~

PORTARIA Nº 2.177, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

~~Qualifica a Central de Regulação das Urgências e Unidades de Suporte Básico e Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), Regional de Campina Grande (PB) e Base Descentralizada, e autoriza a transferência de custeio ao Município;~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 643/GM/MS, de 10 de abril de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências (SAMU-192), Regional de Campina Grande (PB); Considerando a Portaria nº 456/GM/MS, de 6 de março de 2006, que habilita 6 (seis) Unidades de Suporte Básico (USB) e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) no Município de Campina Grande (PB);~~

~~Considerando a Portaria nº 493/GM/MS, de 21 de março de 2012, que habilita 1 (uma) USB e 1 (uma) USA no Município de Campina Grande (PB);~~

~~Considerando a Portaria nº 66/GM/MS, de 10 de janeiro de 2012, que habilita 1 (uma) USB e 1 (uma) USA no Município de Soledade (PB);~~

~~Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;~~

~~Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e~~

~~Considerando o Parecer Técnico nº 1.046-CGUE/DAE/SAS/MS, de agosto de 2013, que aprova a alteração do repasse financeiro aos respectivos Fundos Municipais de Saúde de Campina Grande (PB) e Soledade (PB), resolve:~~

~~Art. 1º Fica qualificada a Central de Regulação das Urgências (CRU) e Unidades de Suporte Básico e Avançado (USB e USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), Regional de Campina Grande (PB), e Base Descentralizada a receber incentivo financeiro de custeio, conforme detalhado abaixo:~~

~~Central de Regulação das Urgências:~~

Município para repasse	Central de regulação	Valor atual mensal pago referente à habilitação	Novo valor mensal do repasse com qualificação	Valor do repasse qualificado anual Fundo a Fundo
Campina Grande (PB)	01	R\$ 89.600,00	R\$ 112.224,00	R\$ 1.346.688,00
TOTAL R\$ 1.346.688,00				

~~Unidades Móveis:~~

Municípios para repasse (SP)	USB	USA	Valor atual mensal pago referente à habilitação	Novo valor mensal do repasse com qualificação	Valor do repasse qualificado Anual Fundo a Fundo
Campina Grande (PB)	7	3	R\$ 207.375,00	R\$ 298.096,00	R\$ 3.577.152,00
Soledade (PB)	1	1	R\$ 51.625,00	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
TOTAL R\$ 4.418.832,00					

~~Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para os respectivos Fundos Municipais de Saúde de Campina Grande (PB) e Soledade (PB);~~

~~Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192);~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2013.~~

~~ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA~~

PORTARIA Nº 2.178, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

~~Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e~~

~~Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais, para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;~~

~~Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e~~

~~Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os valores de custeio mensal destinados aos CAPS III e CAPSad III, resolve:~~

~~Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 25.065.037,59 (vinte e cinco milhões, sessenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.~~

~~Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios farão jus ao recurso anual descrito nos Anexos I e II a esta Portaria.~~

~~Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal, correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido nos Anexos a esta Portaria, para os respectivos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde.~~

~~Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (PO 000F - Rede de Atenção Psicossocial e PO 0002 - Crack é possível vencer).~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA~~

ANEXO I

Recursos a onerar o PO 000F/Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO	Valor do reajuste
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL AMAZONAS				
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL BAHIA				
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
CE	230550	IGUATU	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL CEARA				
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	R\$ 1.763.128,08
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	R\$ 503.750,88
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL MINAS GERAIS				
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL MATO GROSSO DO SUL				
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
PA	150240	CASTANHAL	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44



UF		IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	Valor do Reajuste
TOTAL PARÁ					
PB		250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	R\$ 503.750,88
PB		251620	SOUSA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL PARAIBA					
PE		260005	ABREU E LIMA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
PE		261070	PAULISTA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
PE		261160	RECIFE	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL PERNAMBUCO					
PI		221100	TERESINA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL PIAUI					
PR		410480	CASCADEL	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
PR		411370	LONDRINA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL PARANÁ					
RJ		330350	NOVA IGUACU	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
RJ		330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	R\$ 503.750,88
TOTAL RIO DE JANEIRO					
RN		240200	CAICO	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE					
SC		420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
SC		420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
TOTAL SANTA CATARINA					
SE		280030	ARACAJU	MUNICIPAL	R\$ 503.750,88
TOTAL SERGIPE					
SP		350550	BARRETOS	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
SP		350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	R\$ 1.259.377,20
SP		351080	CASA BRANCA	ESTADUAL	R\$ 251.875,44
SP		351380	DIADEMA	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
SP		352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
SP		354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
SP		354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	R\$ 503.750,88
SP		354850	SANTOS	MUNICIPAL	R\$ 1.259.377,20
SP		354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	R\$ 251.875,44
SP		355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	R\$ 755.626,32
TOTAL SÃO PAULO					
					R\$ 5.793.135,12
TOTAL BRASIL					
					R\$ 15.616.277,28

ANEXO II

Recursos a onerar o PO 0002 (Crack é possível vencer)

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	Valor do Reajuste	
CE	231140	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL CEARÁ					
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
MG	310860	BRASÍLIA DE MINAS	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
MG	316370	SAO LOURENÇO	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	R\$ 174.111,60	
MG	317020	UBERLANDIA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL MINAS GERAIS					
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
PB	250750	JOAO PESSOA	ESTADUAL	R\$ 157.048,71	
PB	251230	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL PARAIBA					
PE	260890	LIMOEIRO	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
PE	261390	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL PERNAMBUCO					
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL PIAUI					
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL PARANÁ					
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL RIO DE JANEIRO					
RN	240830	NOVA CRUZ	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE					
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	R\$ 628.800,00	
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
TOTAL RIO GRANDE DO SUL					
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
SP	351380	DIADEMA	MUNICIPAL	R\$ 314.400,00	
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	R\$ 628.800,00	
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	R\$ 1.572.000,00	
TOTAL SÃO PAULO					
TO	172100	PALMAS	MUNICIPAL	R\$ 2.829.600,00	
TOTAL TOCANTINS					
					R\$ 314.400,00
TOTAL BRASIL					
					R\$ 9.448.760,31

PORTARIA Nº 2.179, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

~~Exclui estabelecimento de saúde do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e deduz recursos do limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Anápolis, Estado de Goiás.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.721/GM/MS, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece recursos financeiros aos Estabelecimentos de Saúde incluídos no Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;~~

~~Considerando as Portarias nº 3.130/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, nº 2.506/GM/MS, de 30 de dezembro de 2011 e nº 1.416/GM/MS, de 6 de julho de 2012, que estabelece recursos financeiros a serem adicionados ao valor do Incentivo à Contratualização (IAC); e~~

~~Considerando que o estabelecimento de saúde Morhan Movimento de Reintegração do Hanseniano - CNES 2442841, foi desativado em novembro de 2012, conforme registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, resolve:~~

~~Art. 1º Fica excluído o estabelecimento de saúde Morhan Movimento de Reintegração do Hanseniano - CNES 2442841, do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos.~~

~~Art. 2º Fica estabelecida a dedução do montante anual de R\$ 65.143,61 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), dos recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Município de Anápolis, Estado de Goiás, conforme Anexo a esta Portaria.~~

~~Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Nacional de Saúde providenciará junto ao Município de Anápolis (GO) o ressarcimento de recursos financeiros no montante de R\$ 54.286,34 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA